

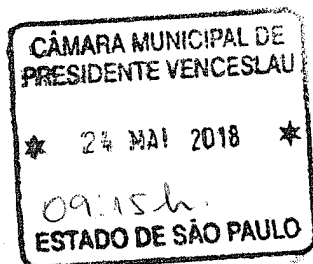


Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

DECRETO Nº 020, 31 DE JANEIRO DE 2018.

“Dispõe sobre Permissão de Uso de Bem Imóvel Municipal que especifica e dá outras providências.”



JORGE DURAN GONÇALEZ, Prefeito Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, que são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO que após verificação nos bens patrimoniais, no que concerne a utilização, pudemos constatar que referido imóvel poderá ser utilizado por terceiro;

CONSIDERANDO a necessidade da Municipalidade colocar a disposição do IBGE, prédio apropriado para a instalação e funcionamento dos serviços a cargo do Instituto;

CONSIDERANDO finalmente que a Lei Orgânica do Município em seu § 3.º do artigo 94 autoriza o Poder Executivo Municipal a dispor através da **Permissão de Uso** a utilização de Bens Públicos a título precário e através de Decreto.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido a presente Permissão de Uso, em favor da **FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE**, de parte do imóvel pertencente ao Município de Presidente Venceslau, situado a Rua Campos Salles nº 80, com área total de 78,59 m², sendo sua construção de alvenaria, forro de laje e divisões de madeira compensada, piso de granilite, utilizando banheiro para



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

funcionários no corpo do prédio. O imóvel possui entrada individualizada pela lateral do estacionamento da Secretaria de Assistência Social, composto por 03 salas e um corredor para circulação, com as seguintes características: a) Sala com medidas de 7,15 x 3,45 metros, com área de 24,67, feita em divisórias de madeira compensada; b) sala com medidas de 7,25 x 3,00, com área de 21,75 m², feita em divisórias de madeira compensada; c) sala com medidas de 6,95 x 3,50 metros, com área de 24,33 m², feita em divisória de madeira compensada; d) corredor para circulação com medidas de 5,60 x 1,40, com área de 7,84 m², feitas em divisórias de madeira compensada.

Art. 2º - A presente Permissão de Uso se ampara nas normas contidas no § 3º do artigo 94 da LOM – Lei Orgânica do Município de Presidente Venceslau e vigorará pelo prazo de 03 (tres) anos, podendo ser prorrogada por igual período, caso haja interesse das partes.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, em **31 de janeiro de 2017**.


JORGE DURAN GONÇALEZ

Prefeito Municipal